



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 042/2025
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Responsável: ANTÔNIO MENDES CARDOSO

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA, REVITALIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO E PINTURA GERAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a revitalização estrutural e estética da sede da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA, considerando o estado atual de deterioração observado em diversos elementos da edificação, como a fachada, o telhado, o forro e a pintura interna e externa.

A fachada do prédio apresenta sinais de desgaste e desbotamento, comprometendo a imagem institucional e a adequada identificação da sede do Poder Legislativo Municipal perante a população. O telhado encontra-se com infiltrações e danos estruturais que, além de causarem transtornos durante o período chuvoso, colocam em risco a preservação de documentos e equipamentos. O forro apresenta rachaduras, deterioração e pontos de desprendimento, o que pode oferecer riscos à segurança dos usuários do prédio. A pintura interna e externa, por sua vez, está desgastada, com manchas e descascamentos visíveis, refletindo um aspecto de abandono e prejudicando a ambiência do espaço.

Além das questões estéticas e de segurança, a intervenção se mostra urgente para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores, bem como conforto, acessibilidade e acolhimento ao público que frequenta o espaço legislativo. Ressalta-se que a conservação e manutenção predial são deveres da Administração Pública, visando à economicidade a longo prazo, à valorização do patrimônio público e ao cumprimento do princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação dos serviços de revitalização da fachada, telhado, forro e pintura do prédio da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA revela-se imprescindível, sendo medida de caráter preventivo, corretivo e funcional, que visa assegurar a integridade do patrimônio público, a continuidade dos serviços legislativos e a dignidade do espaço público destinado ao exercício da cidadania.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA, REVITALIZAÇÃO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO E PINTURA GERAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA.	1	SERVIÇO



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base no projeto básico da obra, que detalha os serviços de engenharia necessários para a revitalização da fachada, telhado, forro e pintura da sede da Câmara Municipal de Jacareacanga/PA.

Conforme o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia por meio da modalidade Concorrência, o valor estimado da contratação deve ter como referência os custos previstos no projeto, incluindo os quantitativos e composições unitárias dos serviços.

A formação da estimativa de preços tomou por base a planilha orçamentária vinculada ao projeto básico, considerando preços atualizados de mercado, parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, tabelas oficiais do DER/PA e outros referenciais compatíveis com a realidade local. Os valores refletem as especificações técnicas, os padrões de execução exigidos e as peculiaridades do município.

Dessa forma, a estimativa apresentada representa fielmente o custo global da obra, sendo considerada adequada para subsidiar a fase externa da licitação e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias .

6.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado pelo meio do arrematante, por meio de despacho próprio, relatando os fatos, as razões e circunstâncias que a administração possa entender a possibilidade da dilação do respectivo cronograma.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida por meio de servidor devidamente designado para este fim, por meio de ato próprio (Portaria ou decreto), o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.



**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) ART. 28, I DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (CONCORRENCIA).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será a base de medições em etapas da obra.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Terça, 04 de junho de 2025.

ALCIDES JOSÉ GRANDO

Secretario Administrativo
Portaria nº 001/2025-GAP/CMJ